SF/26055.62944-44 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, I, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PDL 934/2025, que "aprova o texto do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú), assinado em Nova York, em 27 de setembro de 2018", para audiência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 934, de 2025, que aprova o texto do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Acesso à Justiça em Assuntos Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú), assinado em Nova York, em 27 de setembro de 2018, possui inegável relevância institucional, jurídica, ambiental e internacional, razão pela qual exige análise cuidadosa e aprofundada por parte desta Casa Legislativa.

A matéria, entretanto, não foi submetida à apreciação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), colegiado cuja competência temática está diretamente relacionada ao exame de tratados, acordos e demais compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

A ausência de manifestação da CRE representa uma lacuna na instrução legislativa, especialmente diante da natureza e do alcance dos

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4347204353

SF/26055.62944-44 (LexEdit)

compromissos internacionais decorrentes do Acordo de Escazú. Sua apreciação demanda avaliação não apenas dos aspectos ambientais, mas também de suas repercussões sobre a soberania nacional, a autonomia decisória do Estado brasileiro, a segurança jurídica, a proteção de informações estratégicas e a compatibilidade de suas disposições com o ordenamento jurídico nacional.

Embora a matéria tenha sido aprovada pela Câmara dos Deputados, sua tramitação no Senado Federal deve assegurar o exame das questões pertinentes à política externa brasileira e aos compromissos internacionais que poderão decorrer de sua aprovação. Trata-se de providência necessária para que os Senadores disponham de uma avaliação especializada sobre os efeitos jurídicos, diplomáticos e institucionais do acordo.

Nesse contexto, a manifestação da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional não constitui mera formalidade procedimental, mas instrumento de qualificação do processo legislativo, permitindo que a deliberação do Plenário seja precedida de análise técnica e política pelo colegiado especializado.

Dessa forma, considerando a relevância do Acordo de Escazú e a necessidade de assegurar a adequada instrução legislativa, mostra-se imprescindível que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional seja ouvida antes da deliberação definitiva do Plenário.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2026.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4347204353